



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

À

Secretaria Municipal do Trabalho

Conforme segue:

Institua, no Município, o Programa Permanente para Segurança do Trabalho.

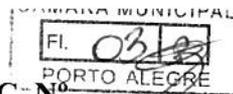
JUSTIFICATIVA

Devido ao número crescente de acidentes de trabalho, a presente proposição tem por escopo indicar a criação de um programa permanente para segurança do trabalho, a ser oferecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, a fim de promover ações efetivas em prol da qualidade de vida do trabalhador, como, por exemplo, a criação de cursos periódicos aos interessados, com todas as orientações sobre os conjuntos de medidas que devem ser adotadas, não somente pelo trabalhador, mas também pelo empregador ou tomador de serviço, visando a segurança do trabalho, para minimizar os acidentes, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do trabalhador.

Sabidamente, a área da Segurança do Trabalho estuda diversas disciplinas, tais como: segurança pessoal e patrimonial; higiene e Medicina do Trabalho; prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Além disso, o programa, cuja criação se sugere, deve orientar e informar os trabalhadores sobre a Legislação e Normas Técnicas pertinentes a sua área de atuação, perícias, proteção do meio ambiente, ergonomia e iluminação, sem esquecer o atual e não menos importante



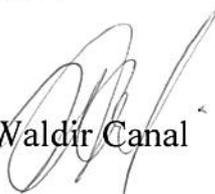
Câmara Municipal
de **Porto**
Alegre



PROC. N°
IND. N°

tema da proteção contra incêndios e explosões, enfim, aos demais riscos que decorrem da atividade laborativa.

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.


Waldir Canal